



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Secretaria de Obras e Urbanismo
CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 – FAX (42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO– CEP 85304-000

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O INCISO V DO ART. 33 E ART. 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE,

LEI Nº. 042/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Pólo de Apoio Presencial para Educação a Distância no âmbito do município de Laranjeiras do Sul – Paraná e da outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Laranjeiras do Sul PÓLO DE APOIO PRESENCIAL PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, com a finalidade de oferecer cursos e programas de educação superior no Município, em parceria com o Ministério da Educação, através do sistema Universidade Aberto do Brasil – UAB.

Parágrafo Único - São objetivos do Pólo de Apoio Presencial:

I - oferecer cursos superiores nas diversas áreas do conhecimento, através do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB;

II - ampliar o acesso à educação superior pública; e

III - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, caracteriza-se o Pólo como Instituição Educacional de apoio presencial, sendo uma unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

Artigo 3º - O Município, através do seu Pólo de Apoio Presencial, disporá de infraestrutura e recursos humanos adequados às fases presenciais dos cursos e programas do sistema UAB.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 5º - A regulamentação da presente Lei cabe ao Chefe do Poder Executivo.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de julho de 2010.

JOAQUIM DE ASSIS RIBEIRO DO AMARANTE

Presidente